



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 013/2012
DE 11 DE MAIO DE 2012.**

**AO EXMº
VER. VALDIR JOSE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA- ESTADO DE MATO GROSSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo encaminha a esta Egrégia Câmara, o projeto de Lei nº **013/2012**, para qual pedimos apreciação.

A par de cumprimentá-lo cordialmente submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, á superior consideração dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que **"Dispõe sobre a Readequação dos anexos da Lei nº 555/2009 de 15 de outubro de 2009, que trata do PPA para os Exercícios Financeiros de 2009 a 2013 e dá outras providências."**

Nobres Vereadores, este projeto de Lei tem como finalidade obter autorização legislativa para a adequação a Lei 555/2009 a fim de cumprir com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Órgão de Controle Externo, conforme processo nº 150-3/2012. Esclarecemos desde já, que as adequações realizadas nos Anexos da Lei em comento são apenas para os exercícios de 2012 e 2013. Salientamos que alguns Programas e Ações já se encontram priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012 e que por lapso meramente material, não estavam contempladas no referido Anexo da Lei acima citada.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto.

Atenciosamente.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 873/2012

As 17:34 hs. em 17/05/2012

Marlene de Moura Leal Amorim

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 013/2012.
DE 11 DE MAIO DE 2012**

"Dispõe sobre a Readequação dos anexos da Lei nº 555/2009 de 15 de outubro de 2009, que trata do PPA para os Exercícios Financeiros de 2009 a 2013 e dá outras providências."

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 18/06/12
Na 16ª Sessão Ordinária
Presidente
Valdir José Rodrigues
Presidente

Art. 1º – Altera os anexos da Lei Municipal Nº 555/2009 de 15 de outubro de 2009, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.

Parágrafo Único – As alterações aqui realizadas contemplam somente os exercícios de 2012 e 2013.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ocorrerá mediante Projeto de Lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2012.**

MARCIONILO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 571/2012
Às 17:34 hs. em 17/05/2012
Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 662/2012.
DE 20 DE JUNHO DE 2012**

"Dispõe sobre a Readequação dos anexos da Lei nº 555/2009 de 15 de outubro de 2009, que trata do PPA para os Exercícios Financeiros de 2009 a 2013 e dá outras providências."

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO
MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Altera os anexos da Lei Municipal Nº 555/2009 de 15 de outubro de 2009, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.

Parágrafo Único - As alterações aqui realizadas contemplam somente os exercícios de 2012 e 2013.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ocorrerá mediante Projeto de Lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2012.**

MARCIONILO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=



AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 - CENTRO - FONE (66)3486-1270 - FAX (66)3486-1287
E-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

RECEBIDA
ENTRADA
1553
1084 2012
21 06 2012
Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo